



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTADA

Publicação de matéria
de 03/12/13 laudas.

Em 19/03/13

Funcionário

P.P. Almeida
José Hagamenon Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

RÚBRICA <u>[assinatura]</u>	FLS Nº <u>05</u>
ANEXOS	NÚMERO <u>AL 1805/13</u>

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se a Comissão
de Const. e Justiça

Em 19/03/13

Conceição de Maria Pádua Sampaio
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislat



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 19 / 03 / 13

Elisângela

Conceição de Maria Lúges Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Francisco de M. Lima

para relatar.

Em 25 / 03 / 13

Luiz Carlos

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça





1

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 24/13

PROCESSO AL – 1805/13

AUTOR(A): DEP. GESSIVALDO ISAIAS

RELATOR (A): Dep. FERNANDO MONTEIRO

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos e esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Dispõe sobre a proibição da utilização de comandas ou cartões de consumo a serem pagos somente na saída em boates, danceterias, restaurantes ou bares com pista de dança e casas noturnas de shows/espetáculos, no âmbito do Estado do Piauí.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

A infração ao disposto na presente Lei acarretará ao estabelecimento infrator as sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das de natureza civil e/ou penal.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável à aprovação.

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 02 / 07 / 13
<i>Fernando Monteiro</i>
Presidente da Comissão de
Justiça

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 23 de abril de 2013.

Fernando Monteiro
Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
Relator

[Assinaturas]